



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2017

### INSTITUI A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** - A logomarca oficial do Município de Guaraciaba passa a vigorar, na atual Administração, com o seguinte layout:



**Art. 2º** - A logomarca de que trata o Artigo 1º desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

- I.** Por meio de impressos oficiais;
- II.** Em feiras, convenções ou eventos similares;
- III.** Em carros oficiais;
- IV.** Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;
- V.** Em obras públicas; e
- VI.** No uniforme dos servidores.

**Art. 3º** - Fica proibido o uso de logomarca pessoal paralela ao brasão oficial.

**Art. 4º** - O Slogan “**Progresso e Transparência**” poderá ser utilizado junto com a logomarca oficial ora instituída, em conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

**Art. 5º** - As repartições internas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba que possuir materiais que contenham a logomarca em vigor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel. (31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

**GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS**

antes da instituída pela presente lei, deverão utilizá-los até o término do seu estoque.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.162, de 30 de abril de 2013.

Guaraciaba/MG, 14 de Setembro de 2017

***Gustavo Castro de Andrade***  
***Prefeito Municipal***